

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2014

PROCESSO N.º 8511957-69.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela portaria de n.o 172/2014, publicado no DJE, em 03/02/2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções Nº 04 de 06/03/2008 e Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de arranjos e flores naturais para ornamentação de eventos/solenidades institucionais promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/10/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2014 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 03 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO 04 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico



Comissão Permanente de Licitação

www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 É vedada a participação de interessados:
 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição; 3.2.1
 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação 3.2.2 judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País; 3.2.3
 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro 3.2.4 técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
 - Que seja autor do termo de referência;
 - Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.2.6.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência,
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - receber a documentação de habilitação; i)
 - verificar e julgar as condições de habilitação; j)
 - declarar o vencedor; k)
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;



Comissão Permanente de Licitação

- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco. devidamente justificado.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
 - Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-<u>e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 02 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.15 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas



Comissão Permanente de Licitação

participarão da etapa de lances.

4.17 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.18 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

- 4.18.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.18.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.22 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
 - 4.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
 - 4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.24 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.25 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.
- 4.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

4.30 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.
 - 5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02 razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução n° 04/2008 do TJCE;
 - 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo, estabelecido no item 11.2 do Anexo 01 Termo de Referência, para realização dos serviços objetos deste Certame. Deverão ser obedecidas as condições de execução, recebimento dos serviços e dos materiais previstas nos itens 7 e 11 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.
- 5.5. O execução do objeto se dará, ainda, em conformidade com as condições estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - 6.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.



Comissão Permanente de Licitação

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

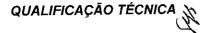
- 6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeguíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 6.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

- 6.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar Cambeba, Cep 60822-325.
 - 7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
 - 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - 7.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br.
 - 7.2.3 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 05.
 - 7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
 - 7.2.5 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
 - 7.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 06 do Edital**.
 - 7.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2°, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme Anexo 07 do Edital**.
 - 7.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 08 do Edital**.





Comissão Permanente de Licitação

7.3 O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. As declarações devem ser impressas em papel timbrado e com a assinatura dos representantes.

7.4 Caso a licitante não possua sede em Fortaleza, deverá apresentar declaração comprometendo-se a se

instalar em 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

7.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.5.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- 7.5.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 7.5.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 7.5.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
 - 7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipotese de existência de recursos administrativos. 7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco



Comissão Permanente de Licitação

do Brasil e o órgão interessado.

- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
 - 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que comecarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 Á falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades



Comissão Permanente de Licitação

administrativas, conforme previsão no item 16, Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal. 11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 DO CONTRATO

12.1 A vigência contratual terá início em 2 de janeiro de 2015, finalizando em 31 de dezembro de 2015.

13 DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco do Bradesco S.A., até 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), após a emissão de nota de empenho.
- 14.2. As Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), CNPJ nº 09.444.530/0001-01.
- 14.3 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- 14.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Ordinários, nas seguintes dotações orcamentárias:

 $04100001.02.122.500.28281.2200000.33903000.00.0.20\\04100001.02.061.500.28301.2200000.33903000.00.0.20$

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O N



Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação

de habilitação.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da

Justiça do Estado do Ceará.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos

participantes.

18.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).

18.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.

18.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

18.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante,

ainda que se trate de originais.

18.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 19 de setembro de 2014.

Georgeanne Lima Somes Botelho PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARRANJOS FLORAIS

1 OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de arranjos e flores naturais para ornamentação de eventos/solenidades institucionais promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Atender solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, no que tange ao fornecimento de arranjos e flores como forma de proporcionar aspecto estético agradável aos locais onde são realizados os eventos oficiais organizados por este Poder, bem como homenagear autoridades e personalidades durante estas solenidades, quando necessário.

3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **3.1** Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, e ainda demais documentos exigidos no Edital;
- 3.2 Caso a licitante não possua sede em Fortaleza, deverá apresentar declaração comprometendo-se a se instalar em 15 dias, a contar da assinatura do contrato.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor Preço Global.

5 VIGÊNCIA

5.1 A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência terá início na data da assinatura do contrato, poderá vigorar a partir de 02 de janeiro de 2015 e finalizado em 31 de Dezembro de 2015.

6 CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

- **6.1** O Contrato foi estimado em R\$ 39.128,75 (trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), considerando a previsão de consumo nos eventos do Poder Judiciário para o calendário de 2015, bem como os quantitativos contratados nos 3 (três) últimos anos (2011 a 2013), acrescidos de uma margem de segurança para eventos excepcionais ou não-previsíveis. O valor da cotação foi realizado com empresas do mercado, conforme especificação constante nos autos do processo.
- **6.2** O valor do Contrato, não obriga o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do Contrato, podendo ocorrer, ao término de sua vigência saldo não utilizado.

7 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O fornecimento e a execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Comissão Permanente de Licitação

- **7.2** Quando da solicitação do serviço emitida pela Assessoria de Cerimonial, esta informará a data, hora e local do evento para a entrega ou montagem dos arranjos.
- **7.3** A contratada deve possuir todo o equipamento, pessoal e material necessários para atender às especificações dos serviços objeto deste termo;
- 7.4 A contratada executará o serviço objeto deste Termo com a montagem dos arranjos, observando as exigências contidas neste documento;
- 7.5 Todos os materiais necessários, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos e indiretos necessários para a execução e entrega dos serviços serão por conta da contratada.

8 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 Descrições e especificações constam no ANEXO 02 do Edital.

9 LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão executados nos locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover eventos/solenidades institucionais, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Corregedoria Geral da Justiça e demais locais, na região metropolitana de Fortaleza. Além da entrega de coroas de flores para ocasiões fúnebres de interesse deste Tribunal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do Contrato, e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- 11.1 A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuados no local de realização do evento/solenidade conforme determinado pela Assessoria de Cerimonial do TJCE;
- 11.2 A CONTRATADA deverá montar as estruturas dos arranjos, 4(quatro) horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que a Assessoria de Cerimonial determinar, e desmontar apenas ao final do evento/solenidade, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos. As coroas de flores deverão ser entregues com antecedência mínima de 2(duas) horas do início do velório. Caso a Assessoria de Cerimonial solicite a coroa no momento do velório a contratada deverá fazer a entrega da coroa antes do término do mesmo;
- 11.3 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e materiais ficará a cargo da Assessoria de Cerimonial do TJCE, que emitirá um atesto do fornecimento, mensalmente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à contratada, para a perfeita execução do objeto contratual:

- 12.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.2 Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
- **12.3** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nas mesmas condições quando da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4 Não poderá a contratada, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;



Comissão Permanente de Licitação

- 12.5 Comunicar, em tempo hábil e por escrito, fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita
- 12.6 Înstruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:
- 12.7 Em virtude da natureza da prestação do serviço, que requer o pronto atendimento, a contratada deverá ter sede, escritório ou representação na cidade de Fortaleza ou região metropolitana;
- 12.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 12.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da
- 12.10 Executar os fornecimentos e prestar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, com flores novas e arranjos naturais sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, além da troca de material. No caso de fornecimento de arranjos e flores nas comarcas do interior, será de responsabilidade do TJCE o transporte do material, devendo a empresa entregar os arranjos/flores em horário indicado pela Assessoria de Cerimonial no prédio do TJCE;
- 12.11 Manter em disponibilidade todos os itens descritos no ANEXO 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2014, para que o CONTRATANTE possa determinar aqueles que serão utilizados em cada
- 12.12 Substituir imediatamente, os itens que apresentarem defeitos durante os eventos/solenidades;
- 12.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após a realização do evento/solenidade;
- 12.14 A contratada fica responsável por enviar orçamento por cada ordem de fornecimento recebida, para Assessoria de Cerimonial em até 24 horas após o pedido.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 13.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com o item 14 deste Termo de Referência;
- 13.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da
- 13.4 Solicitar por meio do seu representante reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 13.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte da CONTRATADA;
- 13.6 Expedir as Ordens de Fornecimento com a antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data de realização do evento, salvo coroas de flores que podem ser solicitadas com 04(quátro) horas do início do velório:
- 13.7 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o TJCE e a CONTRATADA as condições dessa prestação de serviços;
- 13.8 Cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao contratante caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para realização do evento/solenidade.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco do Bradesco S.A., até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), após a emissão de nota de empenho. Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s)em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE , CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.



Comissão Permanente de Licitação

14.2 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

16 PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa:

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor do evento em que ocorreu a) Advertência; o atraso, injustificado na prestação do serviço;

c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

pelo prazo de até 5(cinco) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade.

17 DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

17.2 O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos

seguintes casos, presentes no art 78 da 8666/93;

- 17.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- 17.4 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

17.5 Subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante.